

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

PROPOSTA DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO

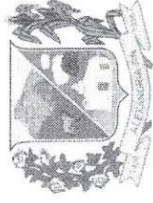
Avaliação do Ato de Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento que Acarreta Aumento de Despesa de Pessoal

ESTIMATIVA	Valor Previsto		
	2024	2025	2026
IMPACTO ORÇAMENTARIO-FINANCEIRO (I)	35,46%	36,19	36,80
Pessoal e encargos Sociais	25.065.301,60	25.942.587,16	26.850.577,71

TDP	25.065.301,60	25.942.587,16	26.850.577,71
RCL	70.690.107,73	71.679.769,24	72.970.005,09
INDICE DA DTP	35,46	36,19	36,80

Indexadores: IPCA + IGPM





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Assunto: Estudo do Impacto Financeiro e Orçamentário referente a alteração do PCR dos profissionais do magistério da EBPM, alteração do PCR de cargos e empregos, quadro de pessoal evolução e progressão funcional da Prefeitura Municipal, alteração de configurações do quadro de servidores do SAAE e alteração do PCR quadro de pessoal evolução e progressão funcional do SAAE.

No cumprimento do que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e demais normas que regulam a matéria de pessoal, e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

1 – DA PRELIMINAR

Trata de estudo matemático da despesa total com pessoal, quando confrontada com a estimativa da Receita Corrente Líquida para o exercício financeiro 2017 e seguintes.

A lei de Responsabilidade Fiscal assim regula os casos de estudos para aumento de despesa de pessoal. In. Verbis.

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

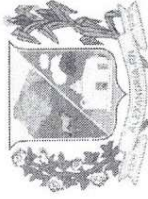
I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

2. Legislação que rege a matéria
*** Constituição Federal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

- * Lei de Responsabilidade Fiscal
- * Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO
- * Plano Plurianual - PPA
- * Lei Orçamentária Anual - LOA

SITUAÇÃO ANTES DA LEI

Estimativa da R.C.L – R\$		70.690.107,73
Tipo de Despesa	Valor – R\$	Índice %
Pessoal e encargos sociais	23.650.655,07	33,46
Total da Despesa de Pessoal		70.690.107,73
Índice atingido no ultimo RGF publicado (2ºSemestre 2023) Poder Executivo+SAAE		33,46

SITUAÇÃO DEPOIS DA LEI PUBLICADA

R.C.L – R\$		70.690.107,73
Tipo de Despesa	Valor – R\$	Índice %
Pessoal e Encargos Sociais –	25.065.301,60	35,46

Total da Despesa de Pessoal	70.690.107,73
Índice %	35,46
Percentual Incrementado %	2,00

Os estudos elaborados em 21 de fevereiro de 2024 demonstram que haverá um acréscimo de 2,00% na DTP.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Metodologia de Cálculo

Assunto: Estudo do Impacto Financeiro e Orçamentário referente ao Projeto de Lei que trata de criação de cargos.

As premissas utilizadas para a previsão a nova despesa, levou em consideração o valor do vencimento atual, indicando o vencimento base, acrescido das vantagens e dos encargos patronais, bem como o crescimento vegetativo.

Foi levado em consideração as despesas de pessoal iniciadas no exercício de 2024, tendo como amparado legal o RGF do 2º Semestre de 2023, indicando um percentual de 33,46% (DTP – Poder Executivo + DTP – SAAE) em relação a Receita Corrente Líquida - RCL

O valor fixado no orçamento para 2024, referente às despesas com “PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS”, foi de R\$ 42.301.560,00.

Quanto às metas de resultado primário e Nominal da LDO, as despesas com pessoal e encargos sociais, não irão comprometer os limites constitucionais, tendo em vista que tais despesas serão absorvidas pelo aumento permanente de receitas efetivas de transferências constitucionais e legais e arrecadação de tributos municipais.